

DECRETO Nº 2035/18 DE 14 DE MAIO DE 2018

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 951/17 de 20 de junho de 2017. e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro (Reais) a todos os cidadãos que comprarem no município de Vila Lângaro, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br> .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 311, com o responsável pela entrega o Sr. Luis Carlos Langaro, Fiscal, e-mail para contato: fiscal.vl@xmax.com.br, telefone para contato: 54 36160003, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
08/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
09/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
10/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
11/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
12/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00

	R\$150,00
01/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
02/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
03/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
04/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
05/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
06/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
07/2019	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Lângaro, 14 de maio de 2018.

Anildo Costella
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração